Docusign Envelope ID: 00046520-356C-8A0C-8272-3E3FECE5400B

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED CONSIGNADO PÚBLICO II – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 51.956.448/0001-14

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 22 de setembro de 2026, às 11:00 horas, em primeira convocação, de forma não presencial, por meio de videoconferência disponibilizada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED CONSIGNADO PÚBLICO II – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.956.448/0001-14 ("Fundo"), com manifestação de voto por escrito, nos termos do item 20.2.5 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação encaminhado aos Cotistas e disponibilizado na página da Administradora na rede mundial de computadores em 10 de setembro de 2026, nos termos dos itens 20.2, 21.3(a) e 21.4 do Regulamento.

3. PRESENÇA: Cotistas representando 51,21% (cinquenta e um inteiros e vinte e um centésimos por cento) das Cotas em circulação, conforme manifestações de voto recebidas pela Administradora até as 11:00 horas do dia 22 de setembro de 2026, nos termos do item 20.1.3 do Regulamento. Presentes, ainda, representantes da Administradora e da **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), sem direito a voto.

4. MESA: Presidente: Sidney Lee; Secretário: André Nogueira.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS: Na Data de Verificação referente ao mês calendário de julho de 2026, o Índice de Pré-Pagamento apurado foi de 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), acima do limite de 8,00% (oito inteiros por cento) previsto no item 21.1(g) do Regulamento, o que caracteriza Evento de Avaliação ("Evento de Avaliação"). Verificado o Evento de Avaliação, a Administradora adotou as providências previstas nos itens 21.3(b) e 21.3(c) do Regulamento e convocou esta Assembleia, na forma dos itens 21.3(a) e 21.4 do Regulamento.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

> **(i)** nos termos do item 21.4 do Regulamento, avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo, se o Evento de Avaliação, caracterizado pela apuração do Índice de Pré-Pagamento em 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) na Data de Verificação referente ao mês calendário de julho de 2026, convola ou não em Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, com a concessão da correspondente dispensa (waiver), específica e pontual, restrita ao Evento de Avaliação apurado na referida Data de Verificação;

Docusign Envelope ID: 00046520-356C-8A0C-8272-3E3FECE5400B

(ii) caso aprovado o item (i) acima, a adoção, como medida adicional destinada a mitigar potenciais riscos ao Fundo e a preservar os interesses dos Cotistas, na forma do item 21.4(a) do Regulamento, da suspensão de qualquer amortização ou resgate de Cotas Subordinadas Júnior, inclusive a título de Amortização Extraordinária, enquanto o Índice de Pré-Pagamento apurado em cada Data de Verificação permanecer acima do limite de 8,00% (oito inteiros por cento) previsto no item 21.1(g) do Regulamento, ficando a dispensa de que trata o item (i) acima condicionada ao cumprimento desta medida;

(iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, a interrupção das providências adotadas pela Administradora nos termos dos itens 21.3(b) e 21.3(c) do Regulamento, na forma do item 21.6 do Regulamento, com o restabelecimento (a) do pagamento da Remuneração e das Amortizações de Principal; e (b) da aquisição de novos Direitos Creditórios e da realização de liberações e repasses de recursos às Cedentes a título de pagamento do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios, mantida a suspensão de que trata o item (ii) acima e observadas, em qualquer caso, a Ordem de Alocação dos Recursos e as demais disposições do Regulamento; e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as medidas necessárias para (a) implementar as deliberações acima; (b) manter as atividades regulares do Fundo e acompanhar o reenquadramento do Índice de Pré-Pagamento; e (c) praticar os atos correlatos, inclusive comunicações e providências operacionais decorrentes.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e computadas as manifestações de voto recebidas pela Administradora, que ficam consignadas nesta ata e arquivadas na sede da Administradora, nos termos do item 20.2.5 do Regulamento, os Cotistas presentes, representando 51,21% (cinquenta e um inteiros e vinte e um centésimos por cento) das Cotas em circulação, sem votos contrários ou abstenções, aprovaram as matérias abaixo.

(i) Aprovar que, nos termos do item 21.4(a) do Regulamento, avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo, que o Evento de Avaliação previsto no item 21.1(g) do Regulamento, caracterizado pela apuração do Índice de Pré-Pagamento em 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) na Data de Verificação referente ao mês calendário de julho de 2026, **não convola** em Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, concedendo-se a correspondente dispensa (waiver), específica e pontual, restrita ao Evento de Avaliação apurado na referida Data de Verificação.

(ii) Aprovar, como medida adicional destinada a mitigar potenciais riscos ao Fundo e a preservar os interesses dos Cotistas, na forma do item 21.4(a) do Regulamento, que não seja realizada qualquer amortização ou resgate de Cotas Subordinadas Júnior, inclusive a título de Amortização Extraordinária, enquanto o Índice de Pré-Pagamento apurado em cada Data de Verificação permanecer acima do limite de 8,00% (oito inteiros por cento) previsto no item 21.1(g) do Regulamento, ficando a dispensa aprovada no item (i) acima condicionada ao cumprimento desta medida. A medida tem caráter temporário e deixará de produzir efeitos,

Docusign Envelope ID: 00046520-356C-8A0C-8272-3E3FECE5400B

independentemente de nova deliberação, a partir da Data de Verificação em que o Índice de Pré-Pagamento for apurado em percentual igual ou inferior a 8,00% (oito inteiros por cento).

(iii) Aprovar a interrupção das providências adotadas pela Administradora nos termos dos itens 21.3(b) e 21.3(c) do Regulamento, na forma do item 21.6 do Regulamento, restabelecendo-se (a) o pagamento da Remuneração e das Amortizações de Principal; e (b) a aquisição de novos Direitos Creditórios e a realização de liberações e repasses de recursos às Cedentes a título de pagamento do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios, mantida a suspensão aprovada no item (ii) acima e observadas, em qualquer caso, a Ordem de Alocação dos Recursos e as demais disposições do Regulamento.

(iv) Autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem todas as medidas necessárias para (a) implementar as deliberações acima; (b) manter as atividades regulares do Fundo e acompanhar o reenquadramento do Índice de Pré-Pagamento; e (c) praticar os atos correlatos, inclusive comunicações e providências operacionais decorrentes.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026.

Assinado por:
Sidney Lee
4A538701B67648E...

Sidney Lee
Presidente

Assinado por:
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
F89D7C0F74A54D6...

André Nogueira
Secretário

DocuSigned by:
Lucas Azevedo Zaluar Matos
3F7A5692C76D486...

Assinado por:
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
F89D7C0F74A54D6...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora